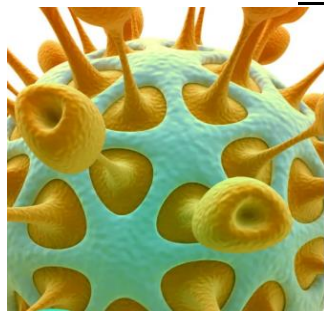


## INFORME URGENTE



COVID19

## PREVENÇÃO

É A MELHOR PROTEÇÃO

**Federação  
Domésticas-SP**  
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E EMPREGADAS DOMÉSTICAS



☎ 11 3228-1390

Prezados(as) companheiros(as)!

Em razão da expansão da pandemia mundial – coronavírus (covid19), a Federação Domésticas-SP, vem por meio deste, manifestar o apoio e expor medidas de saúde e segurança de trabalho aos trabalhadores domésticos - representados por essa entidade, com fundamento na NOTA TÉCNICA CONJUNTA 04/2020, emitida em 17.03.2020 pelo Ministério Público Trabalho.

Acesse o nosso site para maiores informações  
<http://www.federacaodomesticas.com.br/>

### Medidas que podem ser adotadas para Proteção Dos Trabalhadores Domésticos

**Nos casos de necessidade de trabalho, deve o empregador, oferecer CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TRABALHO:**

- Meios de transporte para que os trabalhadores cheguem seguros ao trabalho;
- Ao adentrar o local de trabalho (residência), fornecer equipamento de proteção individual (EPI) aos empregados para evitar riscos de transmissão, como luvas, máscaras, aventais ou roupas descartáveis, álcool gel, etc;
- Poderá também o empregador doméstico estabelecer política de flexibilidade de jornada, observados o princípio da irredutibilidade salarial e a manutenção do emprego, a fim de evitar a exposição do trabalhador a aglomerações.

**Outrossim, havendo a possibilidade, orientamos o empregador doméstico priorizar e ajustar com os trabalhadores, com o auxílio do Sindicato, dentre outras, a adoção de medidas como :**

- Licença remunerada – limitada a 30 dias;
- Antecipação de Férias;
- Implantação do Banco de Horas, por meio do acordo coletivo, cláusula 18ª (SEDCAR) e 21ª CCT (SEDESP).

**De igual modo, nos casos em que os trabalhadores ou empregadores tenham sido diagnosticados ou sejam suspeitos de contaminação da doença, devem os empregadores assegurar que os trabalhadores domésticos sejam dispensados do comparecimento ao local de trabalho, com remuneração assegurada, pelo período de isolamento ou quarentena (artigo 3º, § 3º, da Lei n. 13.979/2020), sendo que, se houver agravamento do quadro médico, deve o empregado buscar auxílio junto ao INSS – Previdência Social.**

### Recomendações para os trabalhadores:

- - Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, utilizando toalhas de papel para secá-las;
- - Caso não puder lavar as mãos, higienizá-las com álcool gel, higienizar também objetos como aparelhos celulares, teclados, cadeiras e maçanetas, entre outros;
- - Utilizar lenço descartável para higiene nasal cobrindo o nariz e a boca ao espirrar ou tossir;
- - Separar roupas e roupas de cama de pessoas infectadas para que seja feita a higienização separadamente;
- - Para a limpeza doméstica, recomenda-se a utilização dos produtos usuais, dando preferência ao uso da água sanitária para desinfetar superfícies;
- - Evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
- - As máscaras faciais descartáveis devem ser utilizadas por cuidadores de idosos, mães que estão amamentando, pessoas diagnosticadas com o coronavírus, bem como seus cuidadores.

Além disso, sugerimos aos empregadores domésticos, que as remunerações salariais sejam observadas também no caso das diaristas, ou seja, trabalhadoras sem vínculo de emprego formalizado, vez que esses profissionais contam com a referida renda para manter suas famílias.

Isto posto, a Federação Domésticas, acredita que com a colaboração, compreensão e solidariedade da categoria e dos empregadores domésticos, manteremos a harmonia nos contratos de trabalho, com a certeza de que venceremos essa batalha!

**Diretoria Federação Domésticas SP**